



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO  
HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF 20.057.764/0001-20  
(CONSULTA FORMAL)**

**DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 17 dias do mês de outubro de 2025, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

**PRESENÇA:** Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas, representando 93,66%, aproximadamente, de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, sendo (i) 100% das cotas subordinadas júnior em circulação emitidas pelo Fundo (“JR”); (ii) 91,01%, aproximadamente, das cotas subordinadas mezanino em circulação emitidas pelo Fundo (“MZ”); e (iii) 94,35%, aproximadamente, das cotas seniores em circulação emitidas pelo Fundo (“SR”).

**MESA:** Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

**ORDEM DO DIA:** Aprovar em sede de assembleia geral extraordinária: **(1)** a alteração dos seguintes itens do Regulamento do Fundo: **1.1)** Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”): **a)** exclusão da alínea “d” do item 8.1, VI, bem como a inclusão do parágrafo primeiro, com a renumeração dos parágrafos seguintes, quanto às condições de cessão e critérios de elegibilidade; **1.2)** Glossário/Definições (“Anexo III”): **a)** alteração da definição de “Agentes de Cobrança”; **b)** inserção da definição de “Agente de Garantia”, incluindo a MAR CAPITAL FOMENTO MERCANTIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30 433.385/0001-41; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os cotistas subordinados júnior, representando 100%, das cotas subordinadas júnior em circulação emitidas pelo Fundo e os cotistas subordinados mezanino, representando 91,01%, aproximadamente, das cotas subordinadas mezanino em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva de todas as matérias da ordem do dia, e os cotistas sênior, representando 94,35%, aproximadamente, das cotas sênior em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram por aprovar as matérias da ordem do dia da seguinte maneira:

**(1)** A alteração dos seguintes itens do Regulamento do Fundo:

**1.1)** Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”):

**a)** exclusão da alínea “d” do item 8.1, VI, bem como a inclusão do parágrafo primeiro, com a renumeração dos parágrafos seguintes, quanto às condições de cessão e critérios de elegibilidade, passando a vigorar conforme segue:



# H Σ M Σ R A

**“8.1. Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pela Classe deverá atender, cumulativamente, na Data de Aquisição, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade definidos abaixo (“Critérios de Elegibilidade”), os quais deverão ser validados pela Gestora:**

(...)

**VI - os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo deverão obedecer à composição abaixo descrita:**

**a) setores industrial e comercial: até 100% (cem por cento) da Carteira;**

**b) Tipo de ativo NFS: até 20% (vinte por cento) da Carteira;**

**c) não estarem vencidos e pendentes de pagamento na data da emissão; e**

(...)

**Parágrafo Primeiro.** O ativo CCB e/ou NC poderá compor até 50% do Patrimônio Líquido da carteira. A carteira total de direitos creditórios formalizada através de CCB e/ou NC deverá ser garantida por no mínimo 70% de garantia real. O Agente de Garantia e a Gestora deverão monitorar periodicamente a conformidade com os limites e garantias estabelecidas, sendo responsáveis por tomar as providências necessárias sempre que constatado descumprimento dos parâmetros estabelecidos, enquanto a Administradora fará a diligência em regularidade oportuna.

(...)”

## **APROVADO:**

<b>96,82% dos votos recebidos (SR)</b>	<b>Aprovam</b>
<b>0%</b>	<b>Abstenção</b>
<b>3,18% dos votos recebidos (SR)</b>	<b>Não Aprovam</b>

## **1.2) Glossário/Definições (“Anexo III”):**

**a) alteração da definição de “Agentes de Cobrança”, que vigorará conforme segue:**

<b>“Agentes de Cobrança</b>	<i>É a sociedade prestadora de serviços, a qual poderá ser contratada pela Gestora, para cobrar e receber direitos creditórios vencidos e não pagos.”</i>
-----------------------------	---

## **APROVADO:**

<b>96,82% dos votos recebidos (SR)</b>	<b>Aprovam</b>
<b>0%</b>	<b>Abstenção</b>
<b>3,18% dos votos recebidos (SR)</b>	<b>Não Aprovam</b>

**b) inserção da definição de “Agente de Garantia”, incluindo a MAR CAPITAL FOMENTO MERCANTIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30 433.385/0001-41, que passará a vigorar com a redação abaixo:**



H Σ M Σ R A

<b>“Agente de Garantia</b>	<b>MAR CAPITAL FOMENTO MERCANTIL S.A.</b> , sociedade limitada, com sede social na Avenida Angélica, nº 2330, conjunto nº 113, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30 433.385/0001-41.”
----------------------------	---

**APROVADO:**

<b>96,82% dos votos recebidos (SR)</b>	<b>Aprovam</b>
<b>0%</b>	<b>Abstenção</b>
<b>3,18% dos votos recebidos (SR)</b>	<b>Não Aprovam</b>

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações objeto da presente Assembleia.

**APROVADO:**

<b>96,82% dos votos recebidos (SR)</b>	<b>Aprovam</b>
<b>0%</b>	<b>Abstenção</b>
<b>3,18% dos votos recebidos (SR)</b>	<b>Não Aprovam</b>

(3) Autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

**APROVADO:**

<b>96,82% dos votos recebidos (SR)</b>	<b>Aprovam</b>
<b>0%</b>	<b>Abstenção</b>
<b>3,18% dos votos recebidos (SR)</b>	<b>Não Aprovam</b>

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), e da Administradora do Fundo ([www.hemeradtvm.com.br](http://www.hemeradtvm.com.br)).

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_  
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**(Administradora)**

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: [atendimento@hemeradtvm.com.br](mailto:atendimento@hemeradtvm.com.br) | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 /  
[ouvidoria@hemeradtvm.com.br](mailto:ouvidoria@hemeradtvm.com.br)

[hemeradtvm.com.br](http://hemeradtvm.com.br)



H Σ M Σ R A

**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO  
HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF 20.057.764/0001-20**